

PORTARIA Nº 1.092 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Transfere para a AGROPECUARIA SM3 LTDA., o direito de uso dos recursos hídricos para captação no Córrego Pedregulho, para aquicultura em tanques escavados.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3422/2025, de 05 de agosto de 2025, do processo Nº 1557/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o direito de uso de recursos hídricos, de AGROPECUÁRIA MAGGI LTDA, inscrita no CNPJ: 00.315.457/0017-52, para AGROPECUARIA SM3 LTDA, inscrita no CNPJ: 54.894.145/0001-02, doravante denominada outorgada, para diluição de efluentes no Córrego Pedregulho, Bacia Hidrográfica do Paraguai, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG P-6 Correntes - Taquari, na Fazenda SM3-B, município de ITIQUIRA/MT, com as seguintes características:

I – Captação 01, Córrego Pedregulho às Coordenada geográfica: Lat.17°23'05"S Long.54°40'53"W; com vazão máxima para captação de 0,01848m³/s (66,52 m³/h ou 18,48 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme a Tabela 01 em anexo, para atender a 17,45 ha de lâmina d'água distribuídos em 32 tanques da piscicultura;

II – A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para o monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação;

III - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH/SEMA-MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente, com carência de até 30 dias a partir da contagem de cada ano.

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

V – Na hipótese de não haver captação, a outorgada deverá informar à SEMA-MT;

VI - Na hipótese de haver lançamento de efluentes no corpo hídrico, a Outorgada deverá requerer a **alteração desta Outorga** para a inclusão do sistema de tratamento e lançamento de efluentes, para se regularizar junto à SEMA-MT;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **15 de fevereiro de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogado a Portaria nº 190 de 19/02/2024, publicada no DOE de 28/02/2024, processo SIGA N° 3284/2023.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 13 de agosto de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXOS

Tabela 01 – Córrego Pedregulho

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.17°23'05"S Long.54°40'53"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,01848	24	30
Fevereiro	0,01848	24	28
Março	0,01848	24	30
Abril	0,01848	24	30
Maio	0,01848	24	30
Junho	0,01848	24	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,01848	24	30
Agosto	0,01848	24	30
Setembro	0,01848	24	30
Outubro	0,01848	24	30
Novembro	0,01848	24	30
Dezembro	0,01848	24	30

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 18/08/2025 as 09:06:35.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **HASOH42FD** e o código CRC **FFC43934**.